



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO - ATI

Processo nº 00117.001901/2019-20

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Fornecimento de Plataforma Unificada de Software de Gestão Integrada de Ativos de Software e Hardware para gerenciamento de estações de trabalho, mainframe z/OS, servidores de rede, máquinas virtuais, datacenters, clusters, dispositivos móveis, dispositivos de rede, aplicações em nuvem e gerenciamento de proteção de dados. Incluso serviços de instalação, treinamento, atualização, suporte técnico, manutenção e horas de serviços técnicos especializados.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, COM ADJUDICAÇÃO POR LOTE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Governo do Estado do Piauí conta com aproximadamente 10.000 mil equipamentos, entre: desktops, notebooks, mobiles, servidores físicos e virtuais de diferentes tecnologias.

2.2. A gestão do software desses equipamentos é essencial para a ATI-PI, pois envolve gestão de licenças para dimensionamento, de forma a otimizar recursos e administrar registro e licenciamento.

2.3. O gerenciamento proativo de licenças de software integrado a gestão de hardware irá ajudar a ATI-PI a diminuir os custos e riscos de auditorias de software, bem como fornece benefícios financeiros concretos na economia a ser obtida com a otimização de licenciamento.

2.4. Esta gestão integrada do software com o hardware é fundamental para poder gerenciar alguns tipos de licenciamentos que são realizados em função dos processadores dos servidores e outras em função dos núcleos dos processadores.

2.5. Por outra parte a gestão de contratos de hardware periférico quando houver a contratação embutida de licenciamento de produtos baseados em OEM (Original Equipment Manufacturer – Fabricante Original do Equipamento).

2.6. Com a utilização de Plataforma de Software de Gestão Integrada ora denominada Solução de Software os processos de gestão de licenças serão feitos com maior eficácia atendendo as necessidades do órgão, tendo em vista que tanto no tocante a complexidade do parque instalado quanto da enorme quantidade de dados a serem complexamente transformados em informações, é requerida uma ferramenta adequada para sua realização e inclusive para a tomada de decisões.

2.7. É vital saber quais dispositivos e softwares estão presentes na rede corporativa, em todas as principais plataformas. Idealmente, ferramentas de descoberta devem monitorar também a utilização de software para que o software redundante possa ser recuperado e utilizado por outros usuários.

2.8. Ao final do processo de utilização de um produto com essas características possibilitará que a ATI-PI, implante um processo de gerenciamento de licenças eficiente, validando as informações requeridas e opções disponíveis necessárias durante o registro das licenças e contratos, seguindo a convenção de nomenclatura detalhada na norma ISO 19770-3, com o qual serão registradas e administradas licenças de forma local e centralizada em conformidade com a ISO 19770-3, elevando o nível de boa governança de TI e levando-a a se tornar referência no mercado.

2.9. O Gerenciamento de Proteção de Dados oferece tecnologias e funcionalidades exclusivas que permitem efetuar o monitoramento e auditoria do fluxo de dados, inventário de informações, classificação de informações e a proteção contra o vazamento de dados em diversos canais que a informação possa trafegar:

- **DLP Endpoint** (Dados em uso)
 - É possível auditar e bloquear o vazamento de informações que estão em uso nas estações dos usuários.
- **DLP Network** (Dados em movimento na rede)
 - Permite o monitoramento e bloqueio de vazamento de dados que estão em trânsito na rede. Esse módulo disponibiliza gateways que inspecionam dados em trânsito (espelhamento de porta), email (MTA onpremise ou Azure), web (Proxy) ou mobile (Active Sync Email).
- **DLP Discover** (Inventário de dados)
 - Permite realizar o inventário de dados sensíveis espalhados pela rede ou em endpoints, e aplicar técnicas de remediação para se adequar a compliance rapidamente.
- **DLP Cloud Apps** (Dados em repouso na Nuvem)
 - Permite a aplicação de ações de remediação em incidentes de vazamento de dados em repouso em nuvem (Office 365, G-Suite, Box, etc...).

2.10. Ao final do processo de utilização de um produto com essas características possibilitará que a ATI implante um processo de gerenciamento de licenças eficiente, validando as informações requeridas e opções disponíveis necessárias durante o registro das licenças e contratos, seguindo a convenção de nomenclatura detalhada na norma ISO 19770-3, com o qual serão registradas e administradas licenças de forma local e centralizada em conformidade com a ISO 19770-3, elevando o nível de boa governança de TI e levando-a a se tornar referência no mercado.

2.11. Justificativa para LOTE ÚNICO COM ADJUDICAÇÃO POR LOTE: A Opção pelo agrupamento em LOTE ÚNICO em detrimento à opção por item distintos, faz-se necessária pelo fato dos serviços e produtos a serem adquiridos serem parte integrante de uma plataforma única e interconectada formada por hardware e softwares homologados pelo fabricante para os fins projetados em virtude de dependência técnica direta entre os itens. Na qual, cada ação prescinde de imediata complementação e/ou aplicação de insumos e produtos específicos que deve ser realizado pela mesma equipe empenhada na frente de trabalho a fim de propiciar diminuição de custos de logística, transporte, integração e mobilização, promovendo celeridade, a eliminação de eventuais impasses entre empresas isoladas e principalmente a mitigação de riscos de insucesso e prejuízos financeiros envolvidos na implantação e operação da solução;

2.11.1. Além disso, os itens constantes na planilha 4.1 foram agrupados em grupo único, cuja o regime de execução se dará por Empreitada Unitária para todos os itens, permitindo assim que a administração controle a demanda e o pagamento conforme o andamento do projeto. Caso contrário, em uma licitação por itens, haverá um risco quase concreto de empresas distintas ganharem itens distintos e desta forma restar prejudicada a devida implantação, integração e operação da Solução pretendida causando prejuízos ao erário, aos sistemas e serviços públicos que serão atendidos pela solução, em outras palavras, no que se refere a tecnologia e integração não é tecnicamente viável que o fornecimento dos

itens constantes na tabela do item 4.1 sejam fornecidos por fornecedores distintos não homologados, por exemplo não se pode contratar uma garantia de um fornecedor diferente do produto contratado, bem como o serviços a serem prestados pela empresa CONTRATADA, devem serem prestados por profissionais devidamente qualificados e credenciados com a empresa fornecedoras da solução.

3. DA VINCULAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA COM AS ESTRATÉGIAS INSTITUCIONAIS DA ATI

3.1. O alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da ATI, vem sendo requerido pela sua Direção, com o objetivo de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

3.2. Faz parte da estratégia da ATI, aumentar a autonomia dos técnicos com incorporação de Soluções e transferência de conhecimento para servidores do quadro.

4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço ofertado deverá atender a todos os itens discriminados neste Termo de Referência como solução de fornecimento no âmbito da Agência de tecnologia da Informação - ATI e seu entorno, classificados e divididos em Lote Único, conforme tabela descrita abaixo:

	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ÚNICO	1	Licenciamento SaaS de software para Gestão de Ativos de Software e Hardware com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses	Unidade	8.200	R\$ 241,67	R\$ 1.981.694,00
	2	Licenciamento Saas de Gestão de Ativos para Mainframe	MIPS*	100	R\$ 241,67	R\$ 24.167,00
	3	Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Ciclo de Vida de Hardware e Software	Unidade	1	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00
	4	Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Reconciliação de Licenciamento	Unidade	1	R\$ 418.000,00	R\$ 418.000,00
	5	Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Portal de Autosserviços	Unidade	1	R\$ 244.319,00	R\$ 244.319,00
	6	Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Base Catálogo de TI de software e hardware	Unidade	1	R\$ 437.738,00	R\$ 437.738,00
	7	Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Análise Produtos Oracle	Unidade	1	R\$ 185.100,00	R\$ 185.100,00
	8	Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Base Análise Produtos IBM	Unidade	1	R\$ 185.100,00	R\$ 185.100,00
	9	Licenciamento SaaS de Gerenciamento de Proteção de Dados	Unidade	3.000	R\$ 760,00	R\$ 2.28.000,00
	10	Serviços de Instalação	Unidade de Serviço Técnico (UST)	414	R\$ 343,33	R\$ 142.140,00
	11	Serviços especializados do Fabricante (hora técnica)	Hora de Serviço Técnico (HST)	2.880	R\$ 337,00	R\$ 970.560,00
	12	Treinamento Técnico	Unidade	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.407.011,33

*MIPS - Medida da Velocidade dos Processadores do Mainframe (Millions of Instructions Per Second = Milhões de Instruções por Segundo)

4.2. Esta licitação possui como participantes os seguintes órgãos e entes da administração pública estadual com a demanda abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEADPREV-PI	SEDUC-PI	FAPEPI	SEID	ATI-PI	QTD. TOTAL
1	Licenciamento SaaS de software para Gestão de Ativos de Software e Hardware com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses	Unidade	3000	3000	10	40	2150	8200
2	Licenciamento Saas de Gestão de Ativos para	MIPS*					100	100

	Mainframe							
3	Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Ciclo de Vida de Hardware e Software	Unidade					1	1
4	Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Reconciliação de Licenciamento	Unidade					1	1
5	Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Portal de Autosserviços	Unidade					1	1
6	Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Base Catálogo de TI de software e hardware	Unidade					1	1
7	Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Análise Produtos Oracle	Unidade					1	1
8	Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Base Análise Produtos IBM	Unidade					1	1
9	Licenciamento SaaS de Gerenciamento de Proteção de Dados	Unidade	2690			10	300	3000
10	Serviços de Instalação	Unidade de Serviço Técnico (UST)					414	414
11	Serviços especializados do Fabricante (hora técnica)	Hora de Serviço Técnica (HST)					2880	2880
12	Treinamento Técnico	Unidade					1	1

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

A Solução realizará os serviços de inventário dos equipamentos e licenças corporativas da ATI garantindo a segurança de entrada e saída de dados evitando o mau uso e ajudando a identificar

5.2. Prover uma solução para Governança de ativo de equipamentos e sistemas de TI que utilize criptografia web criptografia SSL/TLS.

5.3. A solução deverá ser instalada dentro do Datacenter da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí.

5.4. DOS BENEFÍCIOS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 5.4.1. Contribuir para a gestão estratégica e confiável das informações dos sistemas disponibilizados na internet;
- 5.4.2. Controlar os acessos internos e externos aos servidores que estão dentro ou fora da rede da ATI;
- 5.4.3. Conceder acesso móvel aos gestores e servidores envolvidos em tomadas de decisões contínuas;
- 5.4.4. Monitorar e alertar o acesso a sítios que possam vir a contaminar ou infectar a rede da ATI;
- 5.4.5. Redução de Custos associados com a compra e manutenção de biblioteca de softwares e sistemas de TI.
- 5.4.6. Ao beneficiar-se do poder de compra geral com fornecedores e comprar através de contratos de licenciamentos de volumes únicos, é possível cortar os custos de softwares e hardwares adquiridos.
- 5.4.7. Além disso, o custo geral de operação pode diminuir com o tempo conforme a organização se torna padronizada.
- 5.4.8. Gerenciamento de Riscos de negócios e legais relacionados à implantações de softwares impróprios, assegurando que somente softwares genuínos sejam instalados.
- 5.4.9. Boa Governança, atingindo e demonstrando conformidade e responsabilidades conforme regulamentação governamental.

5.5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.6. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA consiste em fornecimento de soluções de governança através de Plataforma Unificada de Software de Gestão Integrada de Ativos de Software e Hardware para gerenciamento de estações de trabalho, mainframe z/OS, servidores de rede, máquinas virtuais, datacenters, clusters, dispositivos móveis, dispositivos de rede e aplicações em nuvem. Incluso serviços de Instalação, treinamento, atualização, suporte técnico, manutenção e horas de serviços técnicos especializados conforme especificações dos itens descritos a seguir:

5.6.1. **Item 1** - Licenciamento SaaS de software para Gestão de Ativos de Software e Hardware com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses com as funcionalidades abaixo:

5.6.1.1. Ambiente de Mecanismo de Inventário de Hardware e Software com os seguintes requisitos:

- A Solução de Software deve prover conjuntos de funções dedicadas para detecção especializada e relatórios de desempenho;
- Rede Discovery;
- Software Detalhado e Hardware Discovery;
- Monitoramento de Uso do Desktop (Software);
- Monitoramento de Uso do Servidor (Software e Hardware);
- A Solução de Software deve prover busca integrada da configuração do hardware com suporte aos seus atributos detalhados a saber;
- Arquitetura de Hardware;
- Capacidade de Memória e Uso de Memória;
- Capacidade de Disco e Uso;
- Hardware Conectado (incluindo monitores externos e dispositivos Seriais/USB/Rede);
- Classificação do Tipo de Equipamento;
- Processador e Identificação de Modelo;
- Soquete, Núcleos e núcleos da CPU;
- Contador Virtual e Físico do Processador;
- Processamento de Hyper Threading e Configurações Multi-Core;

- Discovery de Uso Centralizado dos seus Clusters, Hosts, Hóspedes VMWare e suas informações de configuração (snapshots, uso do disco, regras de afinidade, partições)
- Deve prover Portal Web disponível para gerenciamento e consulta, de forma centralizada e consolidada a partir de dentro ou fora da organização;
- A solução deve possuir um Dashboard exclusivo para Hardware, Ciclo de Vida, Virtualização, Vulnerabilidades e Compliance, com gráficos customizáveis, sendo possível exportá-los como .xls, .pdf ou .jpg.
- Deve suportar integração automática para o uso do agente de gerenciamento de ativos do Microsoft System Center Configuration Manager, Symantec (SCCM), Symantec Altiris, BMC Atrium Discovery and Dependency Mapping (ADDM), Dell Kace, FrontRage Discovery, LANDesk, HP;
- Discovery & Dependency Mapping Inventory, IBM TAD4D, Citrix XenServer, IBM MaaS 360, Azure, VMWare vSphere, Red Hat Enterprise
- Virtualization, Mainframe z/OS, Office365, AWS, Creative Cloud, Sales Force, BOX, Gsuite entre outros softwares físicos e clouds;
- Deve suportar a descoberta dos dispositivos de rede por meio dos protocolos (SNMP, ICMP, WINRPC/WMI, DNS lookup, IPV04 e IP FINGERPRINT) com as seguintes funções:
 - Realizar auto busca em tempo real de ativos conectados à rede;
 - Realizar um processo sem agente e não-intrusivo de busca de informações detalhadas de todos os ativos conectados de rede sem a instalação de um agente ou inserção de código executável;
 - Rastrear em tempo real como adições e mudanças são feitas para o ambiente de rede;
 - Reconciliar resultados para exibir os dispositivos reconhecidos;
 - Permitir o processamento e relatórios de habilitação e reconciliação de direitos para os modelos de licença do Oracle-Processor e do Oracle Named User Plus.
- Verificar os resultados da busca com os resultados esperados da ferramenta Discovery;
- Fornecer estimativas em tempo real da Cobertura Tecnológica Discovery;
- Fornecer confirmação da conformidade com Padrões de Suporte e Segurança;
- Buscar ativos não-autorizados – achando e identificando dispositivos anteriormente desconhecidos: servidores, desktops, laptops, pontos de acesso a redes sem fio e equipamentos sem uso;
- Suportar a extração de relatórios de qualquer base de inventario e importar para a sua base própria;
- Suporte à conexão via protocolo seguro (HTTPS) para envio de dados criptografado ao final da coleta dos dados;
- Possibilitar a utilização de instalação/arquitetura On-premises, Cloud ou Híbrido;
- Deve permitir de forma integrada a visualização de diversas plataformas geridas em uma única solução (cockpit central), exemplo: Oracle, Microsoft, Linux, MAC, IOS, Android, VMWARE, ambientes virtualizados, Mainframe z/OS, ambientes clouds e dispositivos móveis;
- Deve classificar o dispositivo em Ativo, Em Quarentena ou Inativo de acordo com período de comunicação;
- Suportar a gestão de ativos nos ambientes:
 - Windows, UNIX / Tru64, Linux, Solaris, AS / 400, AIX, HP-UX, Macintosh, Citrix / XEN, z/OS, Solaris, Red Hat, Android, Blackberry e iOS;
 - Não Necessitar de uma solução de MDM para realizar o inventario de Ativos Mobile Android e Blackberry.
- Realizar inventário com ou sem agentes que gerem resultados idênticos;
- Realizar discovery em ambientes de servidores virtuais, com associações entre convidados e sistemas operacionais host;
- Suportar ambientes VMware, Hyper-V, Solaris Zones, XEN, AIX LPAR, App-V (SoftGrid) e Citrix XenApp;
- Detectar e gerar relatórios de Cluster SQL;
- Habilitar o uso do CyberArk Virtualização.
- Deve prover métodos de descoberta de aplicações: Adicionar/remover, identificação de arquivos executáveis, análise de registro (registry), pesquisa em bibliotecas;
- Reconhecer todas as aplicações instaladas nos dispositivos gerenciados, sejam físicos ou virtualizados;
- Disponibilizar, no mínimo, informações de título do software, descrição, versão, fabricante, data de compra, direitos de Downgrade e Upgrade e contratos de manutenção vinculados;
- Reconhecer softwares fornecidos em pacotes de valor agregado (suítes) e aplicações desenvolvidas sob demanda, tratando-os como um único objeto e não aplicações segmentadas;
- Suportar a criação de campos personalizados para categorias como Computadores, Contratos, Aplicações e Licenças;
- Reconhecer como válida a instalação de um aplicativo de versão superior utilizando o licenciamento de uma versão anterior, coberta por uma garantia atualização ou manutenção vigente;
- Possuir mecanismo automático de identificação de software instalado e suas métricas, com base em uma lista de padrão de mercado, contendo no mínimo 800.000 títulos de softwares e 120.000 fabricantes que deverão ser atualizados automaticamente dentro de um período de vigência do contrato;
- Possuir mecanismo de identificação de software desenvolvido internamente (Sistemas legados)
- Ser capaz de apresentar os computadores e seus consumos de licenças, seus relacionamentos com os contratos, usuários e organizações;
- Permitir definição de permissão com diferentes tipos de acesso a cada um dos envolvidos no processo de SAM;
- Incorporar o conceito de estoque virtual considerando Softwares adquiridos (licenças de software ou direito de uso de Software) deduzindo os Softwares sem utilização;
- Identificar diferentes tipos de software e classificá-los como: freeware, licenciáveis, não licenciáveis, não Autorizados, Desconhecido, Child, Patch, Driver, Licensable Fonts e Obsoleto;
- Detectar instalações de blacklist enviando e-mail de alerta para endereço previamente cadastrado;
- Inventariar a infraestrutura de VDI, identificando os desktops virtuais e calcular a quantidade de licenças VDA requeridas;
- Reconhecer todas as aplicações instaladas e instâncias em execução, mesmo aplicações portable apps;
- A solução deve executar a retirada de software de forma automática conforme a usabilidade do produto retornando automaticamente a licença para um estoque;
- Detectar software sob medida para suportar a ferramenta Discovery e identificação de aplicações internas ou personalizadas;
- Fornecer normalização de dados de software para dar suporte a processos de gerenciamento de licenças, incluindo o uso da funcionalidade de reconciliação de soluções de Ciclo de vida;
- Gerenciar conformidade de padrões - monitoramento e aplicação de padrões definidos pelo cliente que determinam o intervalo de versões de aplicativos aceitáveis no ambiente. Isso inclui aplicações antivírus, feitas sob medida e fora da prateleira;
- Detectar e gerar relatório de identificação de ID de software ISO 19770-3;
- Gerar relatórios de históricos de software e hardware ao longo do tempo com alertas automatizados dentro da solução e via e-mail;
- Fornecer histórico de Logins de cada usuário;
- Fornecer qual o tipo de Login de cada usuário;
- Identificar se é remoto;
- Identificar se é local;
- A Solução deverá ficar disponível enquanto o Update Job das informações é executado

5.6.1.2. Ambiente de Medição de uso de Hardware com os seguintes requisitos:

- Fornecer métricas detalhadas para servidores virtuais e físicos para entender suas capacidades e histórico de carga, tanto da perspectiva do hardware quanto do software;
- A solução deve fornecer os dados de uso de hardware coletados;
- Fornecer Uso Mínimo, Máximo e Médio do processador (Em Uma Base por Núcleo);
- Fornecer Memória Mínima, Máxima e Média de Uso;
- Fornecer Uso Mínimo, Máximo e Médio de I/O;
- Fornecer Uso Mínimo, Máximo e Médio da rede (Em Uma Base de Cartão por Rede);
- Fornecer Uso Mínimo, Máximo e Médio do disco (Em Uma Base por Disco);

- Fornecer Gráfico de consumo de Memória e CPU por dia/hora;

5.6.1.3. Ambiente de Medição de uso de Software com os seguintes requisitos:

- Detectar e registrar o uso de cada software por instalação existente e por usuário;
- Fornecer histórico de uso dos aplicativos instalados, independente do dispositivo estar ou não conectado à rede local no momento de sua utilização;
- A solução deverá medir o uso das aplicações rodando nos ambientes virtuais Windows (Remote Desktop Services, Terminal Services) e Citrix;
- A medição deverá conter as seguintes métricas:
 - Fornecer Nome do Produto Normalizado e Versão;
 - Fornecer Nome do Processo;
 - Fornecer Status;
 - Fornecer ID do Usuário;
 - Fornecer CPU Máximo e Média (Por Processo);
 - Fornecer Memória Máxima e Média (Por Processo);
 - Fornecer Bytes de I/O;
 - Fornecer Data da primeira utilização;
 - Fornecer Data da última utilização;
 - Fornecer Quantidade de vezes executadas;
 - Fornecer Tempo total de execução;
 - Fornecer Tempo de execução em janela ativa;
 - Fornecer Tempo de execução em background (minimizado);
 - Fornecer Contagem de início;
 - Fornecer Total de clique dentro do software;
 - Fornecer Total de Key Strings;
 - Fornecer Porcentagem de uso da CPU;
 - Fornecer Local da Instalação;
- Identificar quais usuários utilizaram quais aplicações e em qual dispositivo, seja ele físico, móvel ou virtualizado;
- Fornecer medição de uso por usuário e plano do Office365, Salesforce, BOX, GSuite ou qualquer outro Software em Nuvem;
- A Solução de Software deve fornecer um Catálogo detalhado de dispositivos e software aprovados para uso na propriedade, incluindo: classificações de itens, marcas, modelos, títulos, versões, números de peças/códigos de produtos do fabricante, preços e outros;
- A Solução de Software deve fornecer Registros de ativos detalhados para itens únicos e "agrupados";
- A Solução de Software deve fornecer Atribuições de ativos para pessoas (usuários, administradores, dispositivos relacionados, organizações e locais granulares);
- A Solução de Software deve fornecer Custos, pagamentos e depreciação;
- A Solução de Software deve fornecer a funcionalidade de reconciliação de hardware para comparar dispositivos que são de propriedade e alocados contra dispositivos instalados, conforme relatado por Discovery;
- A Solução de Software deve fornecer alerta e fluxo de trabalho para ajudar a automatizar muitas etapas e atividades do processo;
- A Solução de Software deve fornecer funcionalidade de relatório detalhada e altamente configurável;
- A Solução de Software deve fornecer Integração com aplicativos de terceiros para aproveitar os dados existentes quando apropriado;
- O repositório de gerenciamento deve rastrear configurações detalhadas, atribuições e dados de uso sobre todos os recursos de hardware, incluindo PCs, servidores, periféricos, dispositivos móveis, equipamentos de rede e telecomunicações. Os ativos que são de propriedade ou gerenciados por várias entidades devem ser rastreados, incluindo as seguintes informações:
 - Localização (do edifício/endereço até cubículo, rack, prateleira.);
 - Propriedade e Atribuições de usuários;
 - Fabricante e modelo;
 - Detalhes de configuração;
 - Múltiplos identificadores únicos, incluindo número de série, tag de ativos, código de barras;
 - Categoria de catálogo/subcategorias (até 4 níveis);
 - Status de propriedade (de propriedade, alugado, etc.);
 - Status do Ciclo de Vida;
 - Todos os custos e pagamentos ao longo do ciclo de vida dos ativos;
 - Links para contratos de compra, locação e serviços, e outros contratos;
 - Links para comprar dados de transações (P.O. e dados de faturamento);
 - Relacionamento com outros ativos;
 - Informações de manutenção e garantia;
 - Detalhes de Disposição;

5.6.1.4. Ambiente de Virtualização e Datacenter com os seguintes requisitos:

- A solução deve possuir um Dashboard exclusivo para virtualização, com gráficos customizáveis, sendo possível exportá-los como .xls, .pdf ou .jpg.
- Suportar o gerenciamento de ambientes virtualizados tanto de servidores como de clients;
- Suportar para ambientes Windows, UNIX / Tru64, Linux, Solaris, AS / 400, AIX, HP-UX, Oracle Linux, Macintosh, VMware, Hyper-V, Solaris Zones, XEN, AIX LPAR, App-V (SoftGrid), Citrix XenApp, Mainframe z/OS;
- Gerenciar o Datacenter, analisando Cluster conforme parâmetros detalhados abaixo:
 - a) Nome do Cluster;
 - b) Número de Hosts Virtuais;
 - c) Número de máquinas virtuais;
 - d) High Availability;
 - e) Dynamic Load Balance;
 - f) Collection Time;
 - g) Nome da Farm;
 - h) Versão da Farm;
 - i) Descrição da Farm;
 - j) Hosts;
 - k) Nome do Host;
 - l) Número de Máquinas Virtuais;
 - m) Endereço MAC;
 - n) Endereço IP;

- o) Fabricante;
 - p) Modelo;
 - q) Descrição do Host;
 - r) Domínio da LAN;
 - s) Domínio do DNS;
 - t) Nome da LAN;
 - u) Detalhes da Máquina;
 - v) Detalhes da Rede
- Servidores virtuais: VM Display Name; Nome do Computador; Sistema Operacional; Endereço MAC; Endereço IP; VM UUID; Status da energia; Número de Processadores Virtuais; Espaço em disco; Espaço usado em disco; Memória usada;
 - Estabelecer relacionamento entre máquinas físicas e virtuais, em ambientes virtualizados;
 - Identificar quantidade de CPU's em infraestruturas físicas e virtuais;
 - Permitir configuração para licenciamento baseado em processador/Core com Hyper-threading;

5.6.1.5. Ambiente de Análise de Banco de Dados SQL com os seguintes requisitos:

- A solução deve fornecer o Discovery e relatórios de SQL para produtos de banco de dados e funcionalidade de modelagem/otimização;
- Nome do Servidor;
- Domínio do DNS;
- Serial Number;
- Versão do SQL Server;
- Edição do SQL Server;
- Tipo de Licenciamento;
- Tipo de Hardware onde o SQL está instalado;
- Número de Cores;
- Número de Threads;
- Número de Instâncias;
- Nome de Instância;
- Clusterizada ou não;
- SKU;
- Nome das Databases;
- Nome do Cluster
- Nome do Host da VM

5.6.1.6. Ambiente de Relatório de Business Intelligence com os seguintes requisitos:

- Deve gerar relatórios de auditoria;
 - Relatório de Compliance dia a dia por aplicativo;
 - Relatório de aplicativos instalados por computador;
 - Relatório de aplicativos instalados por usuário;
 - Relatório de aplicativos não utilizados em todo ambiente por período;
 - Relatório de uso de software que requer licenciamento.;
 - Relatório do histórico de logins de cada usuário;
 - Relatório de Gerenciamento de Padrões;
 - Relatório de Sumários de Fabricantes;
 - Relatório de Ordens de Serviço;
 - Relatório de IMAC (Mudança na Adição de Movimento de Instalação) para auxiliar no gerenciamento de licenças de software;
 - A solução deve permitir a alocação de ativos por localidade e dispor de uma visualização em Mapa, por estado, cidade, bairro e CEP;
 - A Solução deve disponibilizar relatórios de Diagnósticos da Aplicação:
 - Status Atual da Infraestrutura
 - Resumo da Infraestrutura
 - Relatórios do Processamento dos Agents
 - Relatórios do Processamento dos Conectores
 - Relatórios de Erros da Aplicação
 - Relatórios de Erros dos Serviços
 - Processamento dos Logs
 - Certificados Duplicados
 - Instruções de gerenciamento
 - Relatório de Máquinas não sincronizadas
 - Instâncias em Processo
 - Resumo da Implementação
 - Atividade dos Usuários
 - Lista de aplicações não permitidas (Blacklist); Relatórios de vulnerabilidades para mostrar uma descrição mais detalhada de algumas métricas de CVE.
 - CVE – Vulnerabilidades Recentes no ambiente
 - Nome do CVE
 - Score da Vulnerabilidade
 - Data de Publicação
 - Data de Modificação
 - Fabricante
 - Nome do produto
 - Versão do Produto
 - Sumário de Descrição da Vulnerabilidade
 - Número de Instalações com Vulnerabilidades
- a) Nome das Máquinas
 - b) Path detectado
- Porcentagem de Máquinas do ambiente
 - Sumário do CVE
 - Vetor de Acesso

- Autenticação
- Confidencialidade
- Integridade
- Disponibilidade
- Nome do CWE
- Descrição do CWE
- CVE – Vulnerabilidades Encontradas
- Dashboards por criticidade:

- a) Crítica
- b) Alta
- c) Média
- d) Baixa

- Vulnerabilidades por Tipo de Impacto
- Vetor de Acesso CVSS
- Autenticação CVSS
- Complexidade de Acesso CVSS
- Vulnerabilidades por Sistema Operacional
- Top 10 Vulnerabilidades mais comuns
- Top 10 Vulnerabilidades mais recentes
- CVE – Vulnerabilidades de Software
- Dashboards de vulnerabilidades por software e criticidade:

- a) Dashboards por criticidade
 - I - Vetor de Acesso CVSS
 - II - Autenticação CVSS
 - III - Complexidade de Acesso CVSS
 - IV - Número de Softwares Vulneráveis por SO

- Número de Softwares Vulneráveis por Tipo de Impacto
- Top 10 Versões de Softwares Vulneráveis
- CVE – Vulnerabilidade de Hardware
- Dashboards de vulnerabilidades por hardware e criticidade

- a) Dashboards por criticidade
 - I - Vetor de Acesso CVSS
 - II - Autenticação CVSS
 - III - Complexidade de Acesso CVSS
 - IV - Número de Máquinas Vulneráveis por SO

- Número de Máquinas Vulneráveis por Tipo de Impacto
- Top 10 Máquinas Vulneráveis
- A Solução deve conter controle e relatórios relacionados a nova lei LGPD.
- Computadores que não possuem os softwares básicos requeridos pela área de segurança da informação ou qualquer aplicativo especificado;
- Alocação de licenciamento por localidade, setor ou departamento;

5.6.2. **Item 2** - Licenciamento SaaS de Gestão de Ativos para Mainframe, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses, com as funcionalidades abaixo:

5.6.2.1. **Ambiente de Gestão e Análise de Mainframe com os seguintes requisitos:**

- Identificação do Sistema:
- Nome da máquina
- Modelo da máquina
- Número de série
- Identificação da Rede:
- Nome DNS
- Domínio DNS
- Nome do nó
- Endereço IP
- Lista de relatórios de interfaces de rede
- Sistema Operacional:
- Nome
- Versão
- Release
- Software Instalado:
- Lista de arquivos do sistema de arquivos USS
- Listar conjuntos de dados do z/OS
- Listagem de produtos e Patches do SMP/E
- Informações de Hardware:
- Sistemas de arquivos USS
- Relatório de configuração de LPAR e Sysplex

5.6.3. **Item 3** - Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Ciclo de Vida de Hardware e Software com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses, com as funcionalidades abaixo:

5.6.3.1. **Ambiente de Gestão de Contratos e Licenças com os seguintes requisitos:**

- A Solução de Software deve fornecer Registros de contrato autônomo com classificações, termos e condições, datas importantes, pessoas associadas e custos/pagamentos associados. Os registros de contratos podem ser vinculados a todos os ativos controlados por meio de um acordo, assim como a

- contratos relacionados (cláusulas principais, horários, adendos e muito mais);
- A Solução de Software deve fornecer informações detalhadas que podem ser associados a ativos e contratos;
 - Gerenciar contratos, licenças e aplicativos garantindo que os mesmos tenham o controle de data de aquisição, data de vencimento, descrição do contrato e períodos de garantia de atualização/manutenção;
 - Suportar adição de documentos ao registro do contrato;
 - As licenças deverão, de forma automática, licenciar para cima ou para baixo (Downgrade ou Upgrade), quando permitido pelo contrato seguindo as regras dos fabricantes;
 - Deverá permitir a criação e gerenciamento de datas de vencimento de contratos com alertas no sistema;
 - Deve possuir Assistente de alocação de licença reprojeta.
 - Aplicar, automaticamente, regras de licenciamento de acordo com os Direitos de Uso dos Produtos (PUR) definido pelo fornecedor;
 - Possuir fontes de dados Dashlet que consultam dados do ciclo de vida, por exemplo "Total gasto em software para o editor nos últimos 10 anos".
 - Permitir o cadastramento das diferentes formas de licenciamento para diversos tipos de aplicações e suítes (dispositivo, usuário, sessões, PVU, PUR, Cal, processador, core, capacidade ou volume, entre outras);
 - Deve possuir funcionalidade de Disposição de Ativos de TI Ingram Micro ITAD
 - Classificar a propriedade das licenças em níveis organizacionais como: matriz, unidade de negócios, departamento, localidade ou usuário
 - Permitir o Cadastro por centro de custo;
 - Permitir a entrada manual de informações sobre as regras de downgrade e upgrade dos contratos;
 - Permitir a entrada manual de informações sobre Manutenção e suporte da licença;
 - Deve permitir que as datas de início e término de manutenção também possam ser rastreadas diretamente em cada registro de licença de software;
 - Possibilitar a transferência de licenças entre organizações e unidades de negócio;
 - A Solução de Software deve permitir que os alertas automatizados de e-mail também possam ser enviados com base nas próximas datas de finalização do suporte e esses alertas podem incluir links dinâmicos aos detalhes do contrato e aos registros de licença/ativos associados. A solução deve disponibilizar essa funcionalidade adicionalmente para a manutenção de hardware;
 - Permitir o cadastramento de métricas de licenciamento para ambientes como (Nó de Cluster Passivo/Ativo, Disaster Recovery e Teste de Desenvolvimento);
 - Permitir que todos os custos dos níveis de ativos, contratos e linhas de pedidos possam ser alocados por valores fixos em reais ou por uma porcentagem do total para múltiplos centros e projetos de custo.;
 - Suportar hierarquia de centro de custo de 21 níveis e deve permitir o relatório cumulativo do nível de departamento/função mais baixo até unidades de negócios e, em seguida, para um nível global de organização;
 - O aplicativo de gerenciamento deve permitir rastrear e relatar a depreciação de ativos
 - Fornecer um relatório padrão calcula os valores já depreciados e a depreciação restante com base em vários critérios;
 - Permitir emissão de ordem de serviço para cada contrato;
 - A Solução deve permitir a criação e vínculo de POs ao contrato;
 - A Solução deve permitir o vínculo de ativos e pessoas ao contrato;
 - A Solução de Software deve permitir que seja possível registrar os custos incorridos ou as receitas obtidas com a venda ou alienação de ativos;
 - A Solução de Software deve permitir que os detalhes sobre os ativos dispostos podem ser compartilhados com os sistemas financeiros para garantir que os ativos estão fora dos livros para fins fiscais;
 - A Solução deve permitir o Upload de arquivos e vinculá-los em seus respectivos contratos e licenças.

5.6.4. **Item 4** - Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Reconciliação de Licenciamentos, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses, com as funcionalidades abaixo:

5.6.4.1. **Ambiente de Relatório para Reconciliação de Licenciamentos com Business Intelligence com os seguintes requisitos:**

- A solução deve disponibilizar módulos de Reconciliação de Licença de forma Contínua para:
 - a) Microsoft;
 - b) Adobe;
 - c) Oracle;
 - d) HP;
 - e) IBM;
 - f) Micro Focus;
 - g) Autodesk;
 - h) Google;
 - i) McAfee;
 - j) VMWare;
 - k) Red Hat;
 - l) Veritas;
 - m) Quest Software.

5.6.5. **Item 5** - Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Portal de Autosserviço, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses, com as funcionalidades abaixo:

5.6.5.1. **Ambiente de Console de Autoatendimento ao usuário com os seguintes requisitos:**

- Fornecer um portal de Autoatendimento de classe mundial;
- A Solução de Software deve fornecer um portal de autoatendimento de usuário final opcional para automatizar pedidos de ativos e gerar os processos de aprovação e suprimento associados;
- Permitir que seu usuário final "compre":
- Aplicativos da App Store;
- Software;
- Hardware;
- Possibilitar que todas as compras sejam sob um Workflow habilitado que obtém e gerencia:
- Aprovações;
- Inventário;
- Permitir a Gerência da implantação do software:
- Gerenciar Instalação;
- Gerenciar Entrega
- A solução deve permitir que as informações dos softwares e serviços possuam:
 - Incluir Fotos;
 - Incluir Dados do Produto;

- Incluir Revisão;
- Os usuários finais podem solicitar ativos ou serviços de TI (por exemplo, reparos, atualizações etc.) por meio do portal.
- Os usuários finais podem procurar itens que estão no catálogo de Serviços de TI autorizado da organização ou podem solicitar itens fora do catálogo.
- Workflow de aprovação para instalação e desinstalação automatizado para as máquinas que se encontram no domínio do Active Directory da Microsoft ou para máquinas que estejam conectadas ao SCCM da Microsoft;
- Permitir de forma automática a solicitação de instalação de software pelo usuário final;
- Permitir de forma automática a solicitação de desinstalação de software pelo usuário final;
- Permitir através de parametrização, a desinstalação automática de software por tempo de uso específico ou por tempo sem uso específico;
- A aplicação deve possuir um painel para administração das requisições de instalação e desinstalação com filtros por Status, usuário, ID, data;
- Deve possuir a capacidade de executar o fluxo de trabalho em modo forçado pelo administrador;
- Deve possuir a capacidade de gerar logs das transações para auditoria do fluxo de trabalho;
- Deve possuir a capacidade de selecionar a moeda corrente que será apresentada no portal do usuário;
- Deve possuir integração nativa com a ferramenta de gestão de licenciamento;
- Deve possuir integração nativa com active directory;
- Permitir de forma automática a solicitação de instalação de software mobile pelo usuário final;
- Permitir de forma automática a solicitação de desinstalação de software mobile pelo usuário final;
- Solicitação automática de máquinas virtuais das plataformas Azure, AWS e Google Cloud pelo usuário final, podendo inclusive determinar períodos de desativação automática;

5.6.6. **Item 6 - Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Base Catálogo de TI de software e hardware, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses, com as funcionalidades abaixo:**

5.6.6.1. **Ambiente de Catálogo de Software e Hardware com os seguintes requisitos:**

- A Solução de Software deve possuir uma biblioteca sem paralelo de informações sobre produtos de TI atuais ou mais antigos de todos os tipos: hardware, software, dispositivos móveis e equipamentos de redes, telecomunicações e equipamentos de ambiente;
- A Solução de Software deve conter informações sobre no mínimo 5 milhões de produtos corporativos, versões, pacotes e cada registro de produto contém atributos essenciais nas fases de planejamento, orçamentação, compras e manutenção de TI;
- Os atributos do Catálogo de Software devem incluir:
 - Nome do Software
 - Categoria
 - Subcategoria
 - Fabricante
 - Família
 - Produto
 - Edição
 - Versão
 - Código de produto do fabricante e revendedor, SKUs e dados de classificação do UNSPC;
 - Custo do produto
 - Sistema Operacional
 - Quantidade da Licença
 - Tipo de Licença
 - Programa de Licenciamento
 - Preço por Licenciamento
 - MSRP
 - Período de Validade do Licenciamento
 - Alternativas sugeridas
 - Informações de Marketing do Produto
 - Quantidade por Pacote
 - Tipo do Pacote
 - Tipo do Produto
 - Features
 - Idioma
 - Conteúdo do Pacote
 - Compatibilidade
 - Start of Life
 - Data da Release
 - End of Support
 - End of Extended Support
 - End of Life
 - Downgrade
 - Upgrade
 - Requisitos do Sistema
- Os atributos do Catálogo de Hardware devem incluir:
 - Nome do Hardware
 - Categoria
 - Fabricante
 - Modelo
 - Código do Produto
 - Preço do produto
 - Clock do Processador
 - Tipo do Processador
 - Número de Processadores
 - Memória RAM
 - HD
 - Alternativas sugeridas
- A Solução de Software deve ser capaz de integrar ou exportar toda a base do Catálogo para outras soluções;
- O Catálogo deve ser atualizado diariamente, usando várias fontes confiáveis de dados dos fabricantes;
- A solução deverá disponibilizar dentro do catálogo todos os modelos de licenciamento disponíveis no mercado para que o cliente possa ter conhecimento de todos os tipos de licenças que estão sendo comercializadas pelos fabricantes;

5.6.7. **Item 7 - Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Análise Produtos Oracle, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses, com as funcionalidades abaixo:**

5.6.7.1. **Ambiente de Análise de Banco de Bancos Oracle com os seguintes requisitos:**

- Deverá listar os bancos de dados instalados, e trazer informações em uma única visão;
- A solução deve fornecer o Discovery e relatórios de Oracle para produtos de banco de dados (instalações com recursos e opções instalados e em uso, Auditoria Oracle) e funcionalidade de modelagem/otimização;
- A Solução deve fornecer as seguintes informações para o Inventário Oracle Database:
- Fornecer Informações do Servidor:
- Fornecer Nome do Servidor;
- Fornecer Modelo do Servidor;
- Fornecer Processador do Servidor;
- Fornecer Sistema Operacional.
- Fornecer Informações da Database:
- Fornecer Nome da Database;
- Fornecer Regra da Database;
- Fornecer Data da Instalação;
- Fornecer Timestamp;
- Fornecer a Versão da Database;
- Fornecer Edição da Database;
- Contagem de Usuários.
- Fornecer Options Instaladas e Não Instaladas:
- Fornecer Nome da Option;
- Fornecer Nome da Database onde a Option foi instalada;
- Fornecer Nome da Instancia onde a Option foi instalada.
- Fornecer as Options em Uso e Sem Uso:
- Fornecer Nome da Option;
- Fornecer Nome da Database onde a Option foi instalada;
- Fornecer Nome da Instancia onde a Option foi instalada;
- Fornecer Quantas vezes a Option foi utilizada;
- Fornecer Data do Primeiro uso;
- Fornecer Data do Último uso.
- Fornecer Lista de todas as Options:
- Fornecer Nome da Option;
- Fornecer Query da Option;
- Fornecer SQL ERR CODE;
- Fornecer SQL ERR MESSAGE;
- Fornecer Nome do Servidor;
- Fornecer o Nome do Host;
- Fornecer o Nome da Database;
- Fornecer o Nome da Instancia;
- Fornecer o Timestamp.
- Fornecer lista dos Usuários DBAs:
- Fornecer Nome do Usuário;
- Fornecer ID do Usuário;
- Fornecer Tablespace padrão;
- Fornecer Tablespace temporária;
- Fornecer Perfil;
- Fornecer ID do Servidor;
- Fornecer Data de criação do Usuário;
- Fornecer Data de expiração do Usuário;
- Fornecer timestamp;
- Fornecer nome da Database.
- Fornecer lista das Seções:
- Fornecer Status;
- Fornecer Nome do Usuário;
- Fornecer Usuário Oracle;
- Fornecer Comando;
- Fornecer Servidor;
- Fornecer Nome da Schema;
- Fornecer Processo;
- Fornecer Terminal;
- Fornecer Programa;
- Fornecer Tipo;
- Fornecer Servidor;
- Fornecer ID do Servidor;
- Fornecer Last Call ET;
- Fornecer Data e Hora do Logon;
- Fornecer Timestamp.
- Possibilitar a exportação de todos os dados descritos acima;

5.6.8. **Item 8** - Licenciamento SaaS de Gerenciamento para Base Análise de Produtos IBM, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses, com as funcionalidades abaixo:

5.6.8.1. **Ambiente de Gestão de Análise de Produtos IBM e Relatórios de Business Intelligence com os seguintes:**

- Suportar integração com o ILMT (IBM License Metric Tool) visando a conformidade dos produtos licenciados por PVU (IBM ProcessorValue Unit);
- RELATÓRIOS E BUSINESS INTELLIGENCE
- Para IBM, a solução deve fornecer a reconciliação:
- PVU Full Capacity;
- PVU Sub Capacity;
- RVU Full Capacity;
- RVU Sub Capacity;
- Relatórios por Part Numbers;
- Relatórios por Processadores;
- Relatórios por Definições de Pacote;
- Relatórios por Computadores.

5.6.9. **Item 9** - Licenciamento SaaS de Gerenciamento de Proteção de Dados, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses, com as funcionalidades abaixo:

5.6.9.1. **Ambiente de Proteção de Dados com os seguintes requisitos:**

- Deve possuir administração centralizada por console de gerenciamento
- As configurações de todos os módulos de detecção e criação relatórios deverão ser realizados através da mesma console
- O console de gerenciamento deve ser acessado através de tecnologia Web (HTTP ou HTTPS);
- O módulo de gerenciamento (servidor e console) deverá ser compatível para instalação em, no mínimo, os sistemas operacionais:
- Microsoft Windows Server 2012 R2; ou
- Red Hat Enterprise Linux 6;
- Integrar-se serviços de diretório LDAP, para obtenção de detalhes e informações adicionais dos usuários envolvidos num incidente detectado;
- Integrar-se com Active Directory, para autenticação de usuários da solução;
- Possibilitar a criação das contas de usuário na console de gerenciamento com diferentes níveis de acesso tais como administração e operação;
- O servidor de gerenciamento deverá utilizar banco de dados relacional Oracle ou Microsoft SQL Server para armazenamento dos incidentes;
- Armazenar no banco de dados, de forma criptografada, todos os dados relativos a incidentes;
- Manter um histórico de todas as alterações em configurações e acompanhamentos de incidentes, tanto no console quanto na base de dados;
- Instalar de servidores de gerenciamento, monitores e scanners adicionais, fornecendo assim a possibilidade de trabalhar em Load Balance e Failover
- Realizar atualização de versão e patches nos componentes da solução através do console de gerenciamento;
- Deve possuir canais de comunicação autenticados e criptografados entre os componentes do sistema;
- Deve possuir as senhas do sistema com hash e criptografadas e armazenamento seguro das credenciais de acesso aos repositórios de dados;
- Implementar indexação off-line para dados armazenados em sistemas de redes isoladas, sem conectividade com o console;
- Fornecer logs detalhados para, no mínimo, as seguintes atividades:
- Auditoria de alterações nas políticas;
- Auditoria de atualização de políticas nos componentes da solução
- Auditoria de configurações da console
- Os módulos que compõem a solução devem utilizar hardware padrão x86 e sistemas operacionais Windows e Linux descritos anteriormente, não requerendo a utilização de appliances com hardware ou software proprietários;
- Deve possuir módulos de detecção distintos, gerenciados pelo console para:
- Localizar informações sigilosas armazenadas em servidores de arquivos, intranets e bancos de dados;
- Localizar informações sigilosas armazenadas em desktops e laptops;
- Detectar informações sigilosas em trânsito na rede, em protocolos TCP/IP, capturado no tráfego em modo promíscuo;
- Detectar informações sigilosas em trânsito na rede através de email e web
- Bloquear o acesso, movimentação, tráfego e cópia de informações sigilosas detectadas;
- Toda política criada na solução deve ser única, compatível e válida para aplicação em qualquer um dos módulos (agente, monitor de rede, scanner de informação armazenada)
- Utilizar, no mínimo, os critérios abaixo para criação de políticas:
- Conteúdo detectado em arquivos e tráfego de rede (protocolos);
- Remetente e destinatário de correio;
- Tipo real (baseado em cabeçalho, não extensão), nome e tamanho do arquivo;
- Protocolo de comunicação utilizado;
- A criticidade do incidente poderá ser alterada baseada em valores de referência e limites configuráveis para, no mínimo:
- Quantidade de informações expostas;
- Informações específicas expostas;
- Arquivos específicos expostos;
- Remetente de correio específico;
- Destinatário de correio específico;
- Regras de exclusões para as políticas podem ser criadas de acordo com grupos de usuários fornecidos pelo serviço de diretório, seja AD (Active Directory) quanto LDAP;
- A solução deve fornecer modelos de políticas de detecção com base em regulamentações e melhores práticas de mercado, tais como:
 - PCI
 - HIPAA
 - PII
 - GDPR
- Analisar conteúdo nos mais diversos tipos de arquivos, para no mínimo:
 - Compactados (ZIP, RAR, GZ, LHA, HQX)
 - CAD (DWG, DXF, VSD, DGN)
 - Planilhas (XLS, XLSX, 123, SXC, ODS)
 - Texto (TXT, ASC, HTML, DOC, DOCX, SXW, ODT)
 - Apresentações (PPT, PPTX, SXI, SXP, ODP)
 - Outros (PDF, MDB)
- Permitir a criação de um novo formato "TrueType", com base no cabeçalho do arquivo, para detectar um arquivo não conhecido pela solução;
- O tipo de arquivo deve ser detectado pelo seu conteúdo real ("True Type"), e não apenas pela extensão do arquivo;
- Deve suportar a verificação de arquivos compactados recursivos (exemplo zip dentro de zip);
- Indexar através de impressão digital (hash) para dados estruturados e não-estruturados;
- A Impressão digital deve ser a cópia completa das informações ou através de contexto de similariedade
- A solução deve reportar o percentual de similariedade do documento indexado
- Normalizar todas as variações comuns de apresentação de dados (por exemplo, se a extração de dados contiver "123456789", deverá ter como correspondente "123-45-6789", "123456789", "123.45.6789", etc.);
- Possibilitar a configuração adicional de machine learning os dados com objetivo de diminuir a taxa de falso positivos
- Detectar incidentes através de palavras e frases-chave totalmente configuráveis;
- A detecção por palavras chaves deve permitir utilização de múltiplas palavras/frases em uma única regra;
- Deve possuir mais de 1000 modelos pré-definidos na solução baseado em scripts, palavras chave ou dicionários
- Detectar nativamente os principais padrões de dados brasileiros que representam informações sigilosas:
 - CPF
 - Informações pessoais brasileiras
 - Cartão de crédito independente do país
 - IBAN
- Detectar nativamente documentos de identificação e números de impostos internacionais, para no mínimo, os países EUA, Canadá, Inglaterra, Alemanha, França, Itália, Espanha, Holanda, Suíça, Austrália, China, Coreia do Sul, Taiwan, Cingapura e Brasil;
- Detectar faixas de números válidos para determinados tipos de dados, tais como números de cartões de crédito válidos;
- Possibilitar a exclusão automática de faixas de números inválidos para tipos de dados específicos, como "ranges" de teste para, por exemplo, cartão de crédito;
- A atividade de detecção deve ser realizada de forma distribuída, por cada um dos módulos da solução (servidores, agentes e monitores de rede) e não centralizada no servidor de gerenciamento;
- Permitir criar políticas que combinem várias tecnologias e regras de detecção com regras "E/OU" lógicas e de exceção;
- Integrar-se diretamente ao Active Directory para criar regras de detecção nos endpoints baseada em usuário e grupo. Políticas diferentes podem ser aplicadas de acordo com o usuário que fez o login, mesmo em uma máquina compartilhada;

- Permitir criar funções de administração separadas, para gerenciamento da console, com no mínimo as seguintes funções:
- Administrator Global
- Administrador de Políticas - Criação e edição
- Solução de incidentes
- Auditor de logs e relatórios
- Suportar de forma comprovada em manual do produto a detecção de dados no idioma português brasileiro;
- Suportar de forma comprovada em manual do produto a detecção de dados identificados para no mínimo 25 línguas europeias, ocidentais e asiáticas, dentre elas devem constar línguas de dois bytes como chinês, coreano e japonês;
- Possuir capacidade para analisar conteúdo de arquivos grandes (maiores que 20MB) anexados em emails;
- Identificar informações confidenciais sem a necessidade do acréscimo de tags, etiquetas e afins nos arquivos de origem;
- Identificar conteúdo armazenado em colunas específicas de planilhas eletrônicas e em bancos de dados;
- Capacidade de realizar Machine Learning de arquivos sensíveis através de falso positivos e falso negativos para criação de políticas de controle
- Capacidade de gerar incidentes de detecção com um percentual de confidencialidade da informação para regras de Machine Learning
- Possibilitar utilização de expressões regulares para identificação de conteúdo;
- Detectar presença de conteúdo cifrado/criptografado
- Possuir notificações personalizáveis através de e-mail em caso de violação de política;
- Possibilidade de notificar o remetente, gerente ou superior hierárquico do usuário envolvido no incidente;
- Permitir tomar ações automáticas pré-definidas na detecção de incidentes como, no mínimo:
 - Bloqueio de mensagem;
 - Quarentena de arquivo;
 - Notificação ao usuário
- Bloqueio do acesso web, bloqueio de cópia e impressão
- Permitir vários botões de resposta na interface gráfica dos incidentes totalmente configuráveis;
- Exibir todos os detalhes do incidente em uma única página;
- Capacidade de gerar pontuações de risco por usuários de acordo com os incidentes gerados através dos diversos canais de controle
- Destacar (“highlight”) na tela do incidente as informações sigilosas detectada
- Exibir partes específicas da mensagem ou arquivo que violou as políticas, através de uma visualização rápida (“preview”) na tela do incidente, sem a necessidade de utilizar software externo;
- Armazenar a mensagem e o arquivo original que gerou o incidente
- Possuir funcionalidade de workflow integrada ao console para tratamento e escalção dos incidentes;
- Possibilitar utilizar no workflow características como: severidade, status, filas de tratamento e atributos dos incidentes;
- No mínimo, as seguintes informações devem ser exibidas no console de gerenciamento a respeito do incidente:
 - Timestamp;
 - Método de detecção;
 - Remetente e destinatário;
 - Mensagens e anexos;
 - Protocolo e endereço IP;
- Possibilitar a agregação de diversos incidentes em um caso para investigação mais detalhada;
- Exportar incidentes , de forma que não exista necessidade de credenciais de acesso a solução para visualização off-line das informações;
- Exibir relatórios personalizáveis sobre os incidentes e permitir aplicação de filtros tais como:
 - Timestamp;
 - Tamanho e data do arquivo;
 - Endereço IP de origem e destino;
 - Histórico de incidentes e detalhes;
 - Remetente e destinatário
- Fornecer relatórios de tendências com gráficos distribuídos em uma linha de tempo;
- Exportar relatórios para formato PDF e CSV;
- Permitir o agendamento de relatórios para envio automático através de e-mail (datas específicas e periodicamente);
- Apresentar um painel (“dashboard”) para visualização executiva dos relatórios
- Permitir gerar relatórios resumidos por níveis, agrupados, sumarizados e com capacidade de detalhamento (“drill-down”);
- Capacidade para configurar, salvar relatórios e painéis de visualização (“dashboards”) personalizados por usuário;
- A solução deve possuir integração nativamente com sistema de classificação que utilizam metadados para classificação
- Possibilitar o monitoramento do tráfego de rede de forma passiva, em modo promíscuo, sem necessidade de appliances in-line;
- Classificar protocolos independente da porta TCP/IP utilizada;
- Possuir escalabilidade para monitorar links com velocidade acima de Gigabit Ethernet
- Analisar protocolos de rede comuns utilizados em serviços, para no mínimo:
 - Web (HTTP / HTTPS);
 - Correio Eletrônico (SMTP / POP);
 - Transferência de arquivos (FTP / SFTP);
 - Instant Messaging;
- Analisar outros protocolos através da especificação de portas utilizadas;
- Bloquear e-mails que violem políticas;
- Alertar ao remetente e administrador em caso de bloqueio de e-mail;
- Filtrar o tráfego da rede para inspeção, para no mínimo os seguintes pontos:
 - Segundo o protocolo;
 - Faixa de IP;
 - Remetente de e-mail;
 - Destinatário de e-mail;
- Fornecer estatísticas de tráfego detalhadas e resultados gerais de dados, para no mínimo:
 - Quantidade de mensagens;
 - Quantidade de incidentes;
 - Protocolo;
 - Resumo por hora;
- A solução não deve requerer o uso de MTA ou proxy web incorporados, permitindo usar os produtos já existentes no ambiente;
- Caso a solução necessite do uso de MTA ou proxy web incorporados, os mesmos deverão ser ofertados do mesmo fabricante da solução de monitoramento de informações sigilosas, dimensionado de acordo com o ambiente atual e para uso exclusivo deste propósito;
- Permitir a instalação do módulo de prevenção de rede em máquinas virtuais VMware ESX ou Microsoft Hyper-V;
- Deve ter a capacidade de integrar-se a no mínimo os seguintes MTAs abaixo, para análise e controle de e-mail:
 - CipherTrust;
 - IronPort;
 - Postfix;
 - Symantec Messaging Gateway;
 - Proofpoint;
 - Sendmail;
 - SonicWall;

- Forcepoint
- Permitir bloquear, redirecionar e quarentenar condicionalmente as mensagens SMTP, com base no conteúdo da mensagem
- Permitir bloquear condicionalmente as mensagens HTTP, com base no conteúdo da mensagem;
- Permitir remover condicionalmente o corpo da mensagem e anexos específicos em um e-mail da Internet e também ações HTTP POST;
- Bloquear e remover conteúdo em transmissões de protocolos HTTP e FTP através da integração de no mínimo os seguintes proxies:
- Blue Coat ProxySG;
- Cisco IronPort;
- McAfee Web Gateway;
- Forcepoint Web Security
- Bloquear transmissões de conteúdo em protocolos HTTP, mesmo cifrado por HTTPS e SSL através de integração com no mínimo os seguintes proxies:
- Blue Coat ProxySG;
- Cisco IronPort;
- McAfee Web Gateway;
- Forcepoint Web Security
- Monitoramento em Estações de Trabalho
- O cliente para instalação em estações de trabalho deverá possuir compatibilidade, no mínimo, com os sistemas operacionais:
- Windows 7, 8, 8.1 e 10;
- Windows 2003, 2008 e 2012
- MacOS 10.9 e 10.10
- Citrix XenApp;
- Citrix XenServer;
- O agente deve possuir mecanismos para evitar que o usuário interrompa os serviços do agente;
- Capacidade de monitorar e bloquear tentativas de cópia de conteúdo confidencial para no mínimo os dispositivos:
- Drives USB;
- CD/DVD;
- Impressoras e fax;
- Compartilhamentos de diretórios virtuais na nuvem;
- Deve monitorar tentativas de cópia de conteúdo confidencial para o disco rígido
- Bloquear a captura de tela (print screen) integral, ou seja, mesmo que seja de uma janela NÃO ativa no momento da captura;
- Identificar a movimentação de fragmentos de informações confidenciais mesmo através de operações do tipo "copiar e colar" em tipos de documentos diferentes, para no mínimo:
 - Arquivos de editores de texto *.doc e *.docx para e-mail;
 - Arquivos de planilhas eletrônicas *.xls e *.xlsx para arquivos de apresentações *.ppt e *.pptx;
 - As atualizações dos agentes devem ser enviadas diretamente do console de gerenciamento
 - Exibir alerta "pop-up" na tela do usuário em caso de violação de política
 - Capacidade de permitir ao usuário justificar a movimentação de conteúdo confidencial, a partir do alerta em "pop-up", escolhendo opções de justificativa configuráveis pelo administrador da ferramenta, reportando para o console de gerenciamento, categorizadas no console para posterior geração de relatórios por categoria de justificativa;
 - Para um grupo pré-determinado de usuários ("VIPs"), permitir o envio de informação confidencial, apresentando um "pop-up" de alerta quanto da criticidade da informação e solicitando confirmação da ação, a qual deve ser reportada no console central;
 - Todas as políticas devem estar ativas mesmo se a estação estiver fora da rede;
 - Executar a descoberta de dados sigilosos em sistemas operacionais Windows e MacOS, executando a movimentação do dado para um local pré-determinado, substituindo o conteúdo original do arquivo por uma descrição personalizada pelo administrador da solução;
 - Monitorar e bloquear transmissão HTTP e FTP;
 - Monitorar e bloquear transmissão HTTPS, integrando-se a, no mínimo com os browsers;
 - Internet Explorer;
 - Mozilla Firefox;
 - Google Chrome;
 - Monitorar e bloquear emails, integrando-se via plugin ao cliente, no mínimo:
 - 11.200. Microsoft Outlook;
 - Lotus Notes;
 - Monitorar e bloquear dados enviados a um fax local e de rede;
 - Monitorar e prevenir a transferência de dados sensíveis através de LanMan (LAN Manager) e RDP (Remote Desktop Protocol);
 - Definir limites de espaço de disco de Fingerprint para os agentes
 - Gerenciar atualizações de software, políticas, logins, alertas e configurações por meio do console de gerenciamento centralizado;
 - Integrar-se com os drivers do Windows e em várias aplicações para garantir a estabilidade, atividade conjunta e segurança, não permitindo a utilização da abordagem de rootkit;
 - Possibilitar a verificação com base em agente permitindo execução simultânea em um número ilimitado de endpoints;
 - A solução deve possuir criptografia de arquivos definido pelo usuário ou administrador quando identificado informações sensíveis trafegando pelos canais definidos pelo endpoint
 - A solução deve possuir criptografia de arquivos definido pelo usuário ou administrador quando identificado informações sensíveis trafegando pelos canais definidos pelo endpoint"

5.6.10. Item 10 - Serviços de Instalação

- 5.6.10.1. A proponente deverá garantir a devida instalação em caráter presencial/remota definindo em conjunto com a CONTRATANTE e considerar;
- 5.6.10.2. Customização da solução de gerenciamento dos ativos de software para atuação baseada no recebimento de informações via agente e/ou através de integração com as soluções de inventário: Microsoft System Center Configuration Manager Symantec (SCCM), BMC Atrium Discovery and Dependency Mapping (ADDM) e Office365 connector;
- 5.6.10.3. Integração da ferramenta com o AD para autenticação única de acesso; Criação, configuração de agentes para os ativos;
- 5.6.10.4. A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE toda documentação produzida durante a implementação da Solução de Software;
- 5.6.10.5. A documentação entregue pela CONTRATADA passará a ser propriedade da CONTRATANTE;
- 5.6.10.6. A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, etc., utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. O descumprimento desta determinação implicará em sanções judiciais contra a CONTRATADA, previstas na legislação vigente.
- 5.6.10.7. Toda infraestrutura necessária de hardware e licenciamento de Sistemas Operacionais, Banco de dados e/ou qualquer outro software necessário para o funcionamento da solução serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 5.6.10.8. Dos serviços de customização não inclusos;

- 5.6.10.9. Input de custos de softwares;
- 5.6.10.10. Input de contratos e licenças na plataforma;
- 5.6.10.11. Customização de métricas de licenciamentos;
- 5.6.10.12. Vínculo entre banco de dados Oracle e Orders Oracle;
- 5.6.10.13. Criação de whitelist e blacklist;
- 5.6.10.14. Criação de Dashboards customizáveis;
- 5.6.10.15. Criação de Alertas;
- 5.6.10.16. Criação de estrutura organizacional.
- 5.6.10.17. A Métrica adotada para o Serviço será a UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST), conforme especificado a seguir:
- I - Entende-se por Unidade de Serviço Técnico – UST, consignado nos preceitos de Gestão de Projetos, uma medida de esforço de serviços.
- II - É a unidade utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um serviço quando requerem conhecimento especialista da equipe envolvida.
- III - É aplicável a qualquer serviço técnico, podendo mensurar apenas um pacote de trabalho ou até mesmo um projeto inteiro. Pode ter classificações ou tipos adequados a cada necessidade de produto de serviço a ser entregue.
- IV - A UST inclui o esforço dedicado para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção do referido serviço, depreciação dos ativos envolvidos no trabalho e o esforço do controle de qualidade, gestão, controle de risco, planejamento das ações, comunicação e outras atividades de bastidores necessárias para gerar-se um pacote dentro do nível de serviço acordado, além das horas visíveis despendidas pelos envolvidos no processo.
- V - As atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade. Dada a variação da complexidade das atividades existentes, criaram-se níveis para enquadramento. Proporcional ao nível de complexidade da atividade, está a especialização dos profissionais que as executarão, de forma que a quantidade de unidades de suporte técnico garanta a justa remuneração da atividade.
- VI - Cada UST equivale a 01 (uma) hora de esforço especializado, não individualizada, por ser considerada atividade complexa de execução.
- VII - A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades.
- VIII - Na tabela a seguir, estão descritos e definidos os graus de complexidade adotados, com a respectiva valoração em UST e previsão de consumo, para as atividades envolvidas no serviço de instalação:

Complexidade	Atividades correlatas à Complexidade	Fator de Complexidade	Previsão sobre o consumo total de UST
Baixa	Especificação de projeto de parametrização do ambiente para implantação da solução.	1	35%
Intermediária	Instalação e implantação da solução do Data Center da ATI Customização da solução de gerenciamento dos ativos de software para atuação baseada no recebimento de informações.	1,25	35%
Mediana	Integração da ferramenta com o AD para autenticação única de acesso	1,50	10%
Alta	Correção de parametrização da solução para solução de bugs.	1,75	5%

- IX - Os quantitativos apontados na tabela anterior são estimados. Caso ocorram alterações das necessidades previstas e/ou mudanças no cenário tecnológico, será configurada mudança de escopo de trabalho, podendo levar, após análise de impacto, a ajustes dos quantitativos de UST estimadas inicialmente, mantidos os valores unitários apresentados.
- X - O prazo de término dos serviços executados em cada OS será registrado quando da abertura da mesma e será proporcional à complexidade da atividade e à quantidade de UST.
- XI - As Ordens de Serviço somente serão consideradas aceitas quando o serviço solicitado for entregue sem pendências.
- XII - Caso a ATI-PI solicite o cancelamento da execução de determinada OS, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA até o momento do cancelamento serão remunerados proporcionalmente, em função das entregas correlatas.
- XIII - Todos os produtos gerados na vigência do contrato serão de propriedade do CONTRATANTE. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos. A regra está em conformidade com o art. 111 da Lei 8.666/93, com a Lei 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização, a qualquer título, destes por parte da CONTRATADA.
- XIV - A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas e especificações.
- XV - Em caso de ser necessária a execução de alguma atividade não prevista na Tabela de complexidade, deverá ser feito um enquadramento por similaridade, tendo as partes acordado e documentado o enquadramento para futuras referências.
- XVI - Os profissionais designados para a execução dos serviços técnicos deverão ser comprovadamente capacitados para a utilização e/ou operação das ferramentas e/ou equipamentos necessários para o curso de suas atividades.

5.6.11. **Item 11** - Serviços especializados do Fabricante (hora técnica)

5.6.11.1. A unidade de referência adotada é a hora-técnica (HST), e equivale à hora de trabalho técnico associada ao tipo de produto/serviço e perfil profissional requerido.

5.6.11.2. O valor da hora técnica deverá considerar a quantidade de horas técnicas para o período de **12 meses**. E o valor total da proposta de cada lote deverá ser o somatório do total da hora técnica, para doze meses.

5.6.12. **Item 12** - Treinamento Técnico

5.6.12.1. A Capacitação Técnica deverá ser concluída em **até 30 (trinta) dias úteis** após a emissão do termo de aceite do Plano de Trabalho;

5.6.12.2. A CONTRATANTE deverá fornecer as instalações e os equipamentos a serem utilizados na capacitação;

5.6.12.3. A capacitação deverá atender a 1 (uma) turma com até 10 (dez) profissionais por turma, com carga horária mínima de 40h por turma;

5.6.12.4. As turmas de capacitação deverão ser exclusivas para profissionais da CONTRATANTE;

5.6.12.5. A capacitação deverá ser realizada entre 8h e 18h com carga horária de até 8h diárias, com no mínimo 1 hora de intervalo, sendo vedada a realização aos sábados, domingos e feriados;

5.6.12.6. A Capacitação Técnica deverá ser ministrada em língua portuguesa por instrutor certificado pelo fabricante e deverá ser abrangida por curso oficial do fabricante e deverá cobrir os seguintes assuntos:

- Visão geral do produto;
- Pré-requisitos;
- Instalação;
- Descoberta de ativos;
- Inventário;
- Gerenciamento de Software;
- Mapeamento de softwares;
- Criação de pacote de software;
- Conformidade de licenças de software;
- Gerenciamento de patches;

5.6.12.7. A pontuação mínima para aprovação do curso é de 6 pontos na média final da turma (média aritmética simples);

5.6.12.8. Caso a Média Final da Turma seja abaixo de 6 pontos, a turma deverá ser ministrada novamente;

5.6.12.9. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite/Recusa da Capacitação Técnica e o comunicará àquela em até 5 (cinco) dias úteis após o término das aulas.

5.7. **PLANO DE IMPLANTAÇÃO**

5.7.1. A execução do Plano de Implantação ocorrerá de forma presencial ou remotamente a critério da ATI, de acordo com a complexidade e particularidade da atividade realizada.

5.7.2. O detalhamento do Plano de Implantação encontra-se descrito a seguir:

#	Ação	Responsável	Prazo Máximo
1	Convocar CONTRATADA para reunião de alinhamento	CONTRATANTE	D+3 dias
2	Reunião de alinhamento para definição dos prazos, e assinatura de documentos.	CONTRATANTE CONTRATADA	D+ 3 dias
3	Encaminhar cronograma detalhado dos serviços a serem realizados na fase implantação, contendo, minimamente os seguintes itens: Pre-requisitos de Infra, Instalação e configuração da Solução de Gestão de ativos e Treinamentos)	CONTRATADA	D+3 dias
4	Aprovação do cronograma	CONTRATANTE	D+ 3 dias
5	Execução do Cronograma aprovado	CONTRATADA	D+ 5 dias
6	Aceite definitivo da Fase de implantação	CONTRATANTE	D+ 3 dias

5.8. **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

5.8.1. Risco é o efeito de um evento ou de uma série de eventos que se manifesta em um projeto, calculado a partir da probabilidade deste evento se manifestar e do impacto que ele poderia causar

5.8.2. Dentro deste pressuposto um Plano de Gerenciamento de Risco deve ser considerado, para projetos que envolvem grandes estruturas organizacionais.

5.8.3. A tabela abaixo apresenta o Plano de Gerenciamento de Risco que será considerado para a implantação e execução da solução contratada:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO
Violação dos Dados Armazenados	ALTO	ALTO	Promover políticas de backup dos dados, bem como a análise se os mesmos estão íntegros.
Gestão de Mudanças	ALTO	MÉDIO	Será estabelecido regras de negócios no ciclo do software de forma a gerar mínima interrupção nos serviços de TI e manter a estabilidade da solução
Acesso Indevido aos ativos físicos e virtuais	ALTO	ALTO	A solução tem como funcionalidade, identificar, classificar e reconciliar as vulnerabilidades encontradas no ambiente do cliente, bem como, integração nativa com um dos mais conceituados Frameworks de

			segurança do mercado, mantendo assim atualizado diariamente todas as novas vulnerabilidades encontradas, bem como os acessos indevidos
Indisponibilidade de Infraestrutura da ATI	MÉDIA	ALTO	Caso ocorra insuficiência de recursos computacionais ocorrerá planejamento prévio dentro do PDTI, bem como plano de contingenciamento em Data Center de órgãos do Governo Estadual
Descontinuidade da infraestrutura do provedor	BAIXA	ALTO	A Solução ficará na infraestrutura da ATI, caso ocorra insuficiência de recursos computacionais ocorrerá planejamento prévio dentro do PDTI

6. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. REGISTRO DE PREÇO

6.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preço, devido ao objeto deste Termo de Referência. Por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser solicitado por meio da modalidade de Solicitação de Registro de Preço.

6.1.2. A modalidade se faz necessária em virtude das mudanças de quantidade de pontos a serem instalados pelo novo modelo de gestão, ao qual deverá ser prestado com base no mapeamento das secretarias, fato esse que poderá afetar diretamente na quantidade listados neste Termo de Referência, podendo ainda sofrer alterações quanto a localidade, sendo impossível prever com exatidão, justificando assim, a contratação dos serviços com criação de Registro de Preço.

6.2. A CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

6.2.1. O Objeto desta contratação de serviço se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser solicitado por meio da modalidade de Pregão.

6.2.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que sejam comuns, após analisar 03 (três) aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

6.2.3. Objeto deste Termo de Referência trata-se de **serviços de natureza continuada (Itens 1 ao 9) e de natureza não continuada (Itens 10 ao 12).**

7. DOS CUSTOS ENVOLVIDOS

7.1. Todos os componentes das Soluções a serem disponibilizadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços constantes deste documento são insumos tecnológicos para esta prestação, e deverão estar licenciadas com suporte técnico e versões atualizadas por toda a vigência do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais a ATI, se for o caso.

7.2. Todos os custos com pessoal, residentes ou não na ATI, correrão por conta da CONTRATADA, na forma deste documento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contrato.

7.3. Todos os impostos e demais aspectos financeiros da execução deverão ser previstos e contidos nos preços da Proposta Comercial da licitante.

8. DA VISTORIA

8.1. A Licitante poderá realizar vistorias às dependências da ATI para a determinação de preços e ações de implantação da solução-objeto deste Termo de Referência.

8.2. As Licitantes poderão vistoriar os locais onde os serviços serão prestados. Caso a licitante não visite os locais, deverá apresentar declaração que não realizou vistorias.

8.3. O início da vistoria deverá ocorrer dentro das seguintes condições:

8.3.1. **A vistoria deverá ser realizada no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública** e deverá ser agendada através dos telefones: 86 - 3216 1781/1785, ou e-mail wesley.sousa@ati.pi.gov.br.

8.3.2. O representante deverá assinar lista de presença, registrando-se civilmente. A hora de chegada para a vistoria e seu respectivo término será registrada pela ATI.

8.3.3. O representante deverá deixar cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo jurídico com a LICITANTE.

8.3.4. Ao final da vistoria a ATI emitirá Termo em favor da LICITANTE, circunstanciando o atendimento desta exigência. Este Termo deve ser apresentado na habilitação da LICITANTE, no momento em que for exigido. O custo da vistoria é por conta e risco da LICITANTE, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados.

9. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela ATI, tais documentos.

9.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da ATI, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

9.3. Cada profissional deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da ATI ou a serviço desses, salvo se expressamente autorizado (**Anexo Único do TR – Termo de Confidencialidade de Informações**).

9.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela ATI não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da ATI, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

9.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na ATI.

9.6. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações,

código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE.

9.7. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto.

9.8. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

9.9. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

9.10. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

9.11. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

9.12. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

10. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Estado, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldar na época devida.

10.2. A CONTRATADA deverá manter vínculo, empregatício ou na forma de contrato de prestação de serviços, com todos os técnicos alocados aos serviços descritos neste Termo de Referência, de forma a garantir a subordinação de todos aqueles que trabalhem nas instalações da ATI às determinações emanadas pelo Preposto.

10.3. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

11.1. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar todas as condições para que a transferência de conhecimento, cabendo a CONTRATANTE demandar o repasse;

11.2. É importante resgatar a preocupação dos órgãos de controle com o assunto e o compromisso assumido pela Agência de Tecnologia da Informação - ATI com essa preocupação:

“o TCU deu ciência à Agência Nacional de Transportes Aquaviários que: b) os procedimentos insuficientes de transferência de conhecimento aos servidores da Agência quando da contratação de bens e produtos de TI, podem trazer riscos de descontinuidade nessa área, caso haja a interrupção dos respectivos contratos de prestação de serviços, em afronta ao princípio constitucional da eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal e a Instrução Normativa/SLTI-MP nº 4/2010” (Acórdão nº 7.655/2014-1ª Câmara, itens 1.10.1 e 1.10.2).

11.3. Estes são os fundamentos que requerem da presente contratação condições para a adequada execução contratual e em especial deverá disponibilizar uma forma de transferência de conhecimento aos servidores do órgão, de forma a minimizar os possíveis impactos de quebra de continuidade dos serviços contratados;

12. MODELO DE EXECUÇÃO

12.1. EXECUÇÃO:

12.1.1. Realizar a convocação da CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a qual deverá dar ciência ao plano de inserção da CONTRATANTE, conhecendo o ambiente físico e tecnológico, dentro do escopo contratado, e absorver o conhecimento necessário para entrega e prestação dos serviços acordados.

12.1.2. A CONTRATADA deverá participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do contrato, com a participação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, do representante legal da CONTRATADA, e dos demais interveniente por ele identificado, cuja pauta observará, pelo menos: presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o Preposto da mesma; Assinatura, por parte da CONTRATADA, do Termo de Confidencialidade e Sigilo e do Termo de Ciência, conforme art. 15, inciso VI, IN n.º 04/2010; Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato, nivelando os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Anexos e Termos, bem como, esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

12.1.3. Informar à CONTRATADA que o pagamento dos serviços contratados e implementados será realizado após o aceite parcial e/ou definitivo da implantação.

12.1.4. A CONTRATADA deve assinar Termo de Ciência, comprovando que a mesma já detém conhecimento suficiente e que foram alcançadas as condições técnicas para realização dos serviços sem riscos operacionais.

12.1.5. Os serviços serão executados em diversas localidades de acordo com as Unidades Regionais da Órgão que aderir ao SRP.

12.1.6. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança vigente na empresa.

12.1.7. A prestação dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem(ns) de Serviço(s) de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

12.1.8. A CONTRATADA poderá, exclusivamente a seu critério e ônus, desenvolver, avaliar e incorporar métodos, processos e tecnologias para a melhoria na forma da execução contratual dos serviços ora licitados, desde que seus procedimentos estejam em conformidade com as definições, premissas e recomendações técnicas

12.1.9. Todos os serviços que envolvam ações de desenvolvimento e implementação de atividades de melhoria contínua de ambiente, obedecerão a uma estruturação e planejamento prévios da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE, onde serão estabelecidos os prazos, horário e condições gerais da execução destas atividades;

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES

13.1. Local: Teresina-Pi. Horário de Operação: O local de prestação de serviços será definido pelo CONTRATANTE, de 08h às 18h e de acordo com as Unidades participantes do certame;

13.2. A CONTRATADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para iniciar a prestação do serviço.

13.3. **O prazo de execução do serviço não continuado (ITEM 11) é no máximo, 12(doze) meses.**

- 13.4. **O prazo de execução do serviço não continuado (ITENS 10 e 12) é no máximo, 30 (trinta) dias úteis.**
- 13.5. Tendo em vista que se trata de **serviço continuado (ITENS 1 ao 9)** não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.
14. **PRAZOS DE EXECUÇÃO SERVIÇOS DE SUPORTE:**
- 14.1. Este consiste na disponibilização, pela CONTRATADA, de número fixo para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados, independentemente dos serviços prestados nas instalações da contratante (on-site);
- 14.2. Serviços de Suporte Técnico e Manutenção
- 14.3. A manutenção corretiva será realizada em todos os pontos que compõem a solução.
- 14.4. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica de manutenção corretiva em quantidade necessária à prestação dos serviços.
15. **ACEITAÇÃO (CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO)**
- 15.1. **INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**
- 15.1.1. Deverão haver dois tipos de aceitação: a aceitação provisória e a aceitação definitiva, conforme o Decreto estadual n. 15.093/2013 art.7.
- 15.1.2. Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo **de 5 (cinco) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.1.3. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou **substituídos no prazo de 15 (quinze) dias**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.1.4. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo **de 30 (trinta) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;
- 15.1.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado.
- 15.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
16. **REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 16.1. O Regime de Execução do Contrato está disposto na Lei 8666/93 – Artigo 6º,VII,b, qual seja: **empreitada por preço unitário**, por se tratar de execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.
17. **GARANTIA CONTRATUAL**
- 17.1. A CONTRATADA deverá apresentar a carta de **garantia contratual no valor de 2 % (DOIS POR CENTO)** do valor do contrato, a ser apresentada em até 10 (dias) úteis a partir da assinatura do Contrato.
18. **DAS INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS**
- 18.1. A CONTRATANTE poderá se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a licitante vencedora esteja em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida neste documento.
19. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. A fiscalização da execução, e o acompanhamento técnico do Contrato, serão exercidos por comissão de servidores do quadro, previamente designado pela ATI (Gestor do Contrato), observado o que se segue:
- 19.1.1. O representante da ATI anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 19.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;
- 19.1.3. A existência de fiscalização da ATI de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- 19.2. A ATI poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 19.3. Para facilitar a gestão do Contrato e o relacionamento entre as partes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, 1 (um) Gerente de Relacionamento em tempo integral, e que terá como competência:
- 19.3.1. Negociar, junto ao Gestor do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços;
- 19.3.2. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;
- 19.3.3. Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados;
- 19.3.4. Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Gestor do Contrato;
- 19.3.5. Encaminhar à ATI nota fiscal / fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada;
- 19.3.6. Providenciar a entrega de todos os produtos, documentos, referentes à prestação dos serviços.
- 19.4. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela CONTRATADA, a ATI exercerá o seu processo de supervisão e acompanhamento do Contrato através de um ou mais técnicos designados para este fim, sob a supervisão do Gestor do Contrato.
- 19.5. Dentre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela ATI pode-se destacar:
- 19.5.1. Homologação de planos de ação, produtos, serviços, relatórios e documentação;
- 19.5.2. Acompanhamento da execução;
- 19.5.3. Realização de reuniões de coordenação para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços;
- 19.5.4. Proposição de modificação na sistemática de prestação de serviços e nos processos de trabalho;
- 19.5.5. Aprovação prévia de metodologias, práticas e tecnologias que melhor se empreguem à execução dos serviços no âmbito da ATI.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 20.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto somente mediante anuência expressa da CONTRATANTE, até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 20.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 20.3. Quando da Necessidade de Assistência Técnica de Engenharia de Manutenção, que compreende os serviços de manutenção de alto grau de complexidade e/ou porte técnico, que exigem pessoal reconhecidamente especializado, ou que as intervenções só possam ser realizadas pelo fabricante devido ao domínio exclusivo de tecnologia.
- 20.4. Parcelas acessórias e/ou complementares da execução dos serviços, como transporte e movimentação, ou outros serviços esporádicos e/ou específicos discriminados neste termo.
- 20.5. Itens de manutenção preditiva ou preventiva de menor complexidade que tenham periodicidade diária, semanal, quinzenal e/ou mensal.
- 20.6. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 20.6.1. apresentar comprovante de quitação das obrigações contratuais com a Subcontratada (referentes a execução deste objeto nos períodos em que ocorrer) bem como documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando -se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015 juntamente aos pedidos de pagamento mensal;
- 20.6.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de quinze dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 20.6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais e da legislação vigente correspondentes ao objeto da subcontratação.

21. SOBRE A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E COOPERATIVA

- 21.1. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
- 21.2. Não será permitida a participação da cooperativas no certame.

22. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

22.1. GESTOR DO CONTRATO:

- 22.1.1. O Gestor do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 22.1.1.1. Verificar a eficiência: utilização de recursos de computação alocados a Solução de Gestão, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;
- 22.1.1.2. Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados pela Solução e verificação de conformidade (se os resultados oferecidos estão atendendo adequadamente às necessidades dos usuários);
- 22.1.1.3. Atestar a segurança: segurança física quanto às instalações, equipamentos, suprimentos, documentação, dados e pessoas; segurança lógica quanto aos sistemas, softwares e informações; segurança em comunicação quanto à veiculação de dados por meios de comunicação.

- 22.1.2. A fiscalização da execução, e o acompanhamento técnico do Contrato, serão exercidos por servidor do quadro permanente, previamente designado pela ATI (Gestor do Contrato), observado o que se segue:

- 22.1.2.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;
- 22.1.2.2. A existência de fiscalização da ATI de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços oriundas do objeto contratado.

- 22.1.3. Entidade: CONTRATANTE

- 22.1.3.1. Responsabilidade: Solicitar reuniões relacionadas ao processo de Gestão de Contrato, encaminhar à Área Administrativa, a documentação explicitando os aditamentos, encaminhar formalmente as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao Preposto da CONTRATADA. Assim como, o encaminhamento das sanções cabíveis nos apontamentos das não conformidades relatadas.

22.2. FISCAL DO CONTRATO

- 22.2.1. Entidade: CONTRATANTE

- 22.2.2. Responsabilidade: Encaminhar pendências que possam gerar fato administrativo, analisar e gerar relatórios das faturas emitidas, incluindo apontar não conformidades e desvios de qualidade, verificar prazos dos serviços contratados e fiscalizar tecnicamente o Contrato. Fiscalizar o Contrato, quanto aos aspectos administrativos. Fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

22.3. PREPOSTO OU REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 22.3.1. Entidade: CONTRATADA

- 22.3.2. Responsabilidade: Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento e execução contratual.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 8.666, de 1993 e da Lei no 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. cometer fraude fiscal;
- 23.1.6. não mantiver a proposta.

- 23.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens citados ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 23.4. multa, conforme os procedimentos descritos no item 26.9;
- 23.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
- 23.6. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí pelo prazo de até cinco anos;
- 23.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 23.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 23.9. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.10. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.11. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.
- 23.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.14. As penalidades serão devidamente au tuadas via protocolo administrativo interno.
- 23.15. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 23.16. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, entendido dessa forma pela Administração.
- 23.17. O modelo de contratação ora em desenvolvimento busca vantagem econômica com a contratação. Assim, a contratação será gerida pelo critério de resultados alcançados, incluindo definições de níveis de serviço, de forma que, caso a CONTRATADA não apresente os resultados desejados, serão aplicados redutores ao pagamento, conforme definições do item 13 - Níveis de Serviço, e sanções, quando cabíveis. Para tal, deverão ser observadas as características descritas a seguir.

Id	Ocorrência	Sanções
1	Não comparecer, após primeira chamada, na reunião inicial e nem apresentar justificativa aceita pela Administração.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
3	Não fornecer todos os dados, versões finais dos produtos, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços durante a transferência do conhecimento técnico e operacional nos eventos tratados no item 19.3 - Transferência de Conhecimento.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do contrato para cada dia útil de atraso até o limite de dez dias úteis. A não entregados artefatos citados após esse prazo implicará em inexecução parcial do contrato, podendo acarretar rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
4	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.
6	Atraso injustificado por período superior ao previsto no Nível Mínimo de Serviço, de forma cumulativa às sanções aplicadas pelo descumprimento do nível de serviço.	Multa de 10% (dez por cento) no valor da Ordem de Serviço.
7	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço e o atraso superior a 30 dias do prazo previsto no Nível Mínimo de Serviço.	Multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato.
8	Inexecução total da obrigação assumida.	Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
9	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente	Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor

	convocada.	total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
10	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da lei.	Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
11	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

Tabela 4 - Sanções

23.18. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.19. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela ATI/PI, quando for o caso.

23.20. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA HABILITAÇÃO

24.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido de até 12 horas corridas sob pena de inabilitação.

24.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

24.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

24.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

24.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

24.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

24.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

24.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

24.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

24.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

24.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;

24.2.6. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI.

24.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

24.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

24.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

24.4.1.1 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

24.4.2 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.4.3 O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

24.5 Para a habilitação no presente Pregão serão ainda exigidos do licitante os seguintes documentos:

24.5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

24.5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

24.5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

24.5.1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

24.5.1.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

24.5.1.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

24.5.1.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

24.5.1.1.6 No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

24.5.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

24.5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

24.5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

24.5.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

24.5.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

24.5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

24.5.1.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

24.5.1.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

24.5.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

24.5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

24.5.1.3.2 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEADPREV-PI, Nº 88/15:

- LG= Liquidez Geral – superior a 1
- SG= Solvência Geral – superior a 1
- LC= Liquidez Corrente – superior a 1
- Sendo,
- $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
- $SG = AT / (PC + PNC)$
- $LC = AC / PC$
- Onde:
- AC= Ativo Circulante
- RLP= Realizável a Longo Prazo
- PC= Passivo Circulante
- PNC= Passivo Não Circulante
- AT= Ativo Total

24.5.1.3.3 As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

24.5.1.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

24.5.1.3.5 A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta** escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

24.5.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.5.1.4.1 Atestado ou Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de no mínimo 01 (um) cliente ou mais, contemplando as parcelas de maior relevância técnica do projeto descritas a seguir:

24.5.1.4.2 As empresas licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha executado/fornecido serviços similares, em um **quantitativo de no mínimo 10%** dos definidos anualmente no **Lote Único do Item 1, 2 e 9 deste TR**.

24.5.1.4.3 Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação, de forma a assegurar um mínimo de capacidade da empresa licitante em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionados com o Objeto deste TR, sem comprometer a competitividade do certame;

24.5.1.4.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

24.5.1.4.5 Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, com comprovações de pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a licitante às penalidades cabíveis;

24.5.1.4.6 O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome, endereço dos atestadores, local da prestação dos serviços, ou qualquer outro meio com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;

24.5.1.4.7 No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da PROPONENTE.

24.5.1.4.8 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial pessoas jurídicas controladas ou controladora da PROPONENTE ou que tenha pelo menos 01 (uma) pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da emitente do atestado e da proponente.

25. VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. Caso se trate de **serviços de natureza continuada (Itens 1 ao 9)**, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

25.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

25.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

25.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

25.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

25.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

25.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

25.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

25.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

25.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

25.4. Tratando-se de **serviço não continuado (Itens 10 ao 12)**, o prazo de execução do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93

26. DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS AO FUTURO CONTRATO

26.1. O objeto Termo de Contrato a ser firmado está previsto no item 1.1 deste TR.

26.2. **A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.**

26.3. O valor da contratação estará previsto no Termo de Contrato.

26.3.1. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

26.4. **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados **à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

26.6. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

26.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

26.8. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.8.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice **IPCA-E**.

26.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 26.10. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 26.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.12. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 26.13. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 27.1. Por se tratar de Licitação com Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 28.1.1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e perfeição;
- 28.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 28.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 28.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 28.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 28.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

28.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 28.2.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 28.2.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 28.2.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 28.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 28.2.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 28.2.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 28.2.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 28.2.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 28.2.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 28.2.10. **Substituir** qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 28.2.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 28.2.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 28.2.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 28.2.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 28.2.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 28.2.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 28.2.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 28.2.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 28.2.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 28.2.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 28.2.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

29. DA GARANTIA TÉCNICA

29.1. Os produtos adquiridos deverão apresentar um prazo de garantia técnica **por no mínimo 12 meses** ou prazo estabelecido pelo fabricante quando este for superior.

30. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

30.1. O valor do lance mínima admissível para os lances sucessivos será de **R\$ 1,00 (um real)**.

30.2. O licitante deverá consignar na proposta comercial o valor unitário e o valor total do(s) item(s), sendo considerada para efeito de julgamento e classificação das propostas o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

30.3. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

30.4. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, insumos e quaisquer outras vantagens pagas, materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos equipamentos, materiais e serviços objeto desta licitação.

30.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos, materiais e serviços, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

30.6. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, quantidade solicitada, valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

30.7. A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

31. DESCRIÇÃO DO ANEXO QUE INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA.

- Anexo Único – Termo de Confidencialidade da Informação - (0461417);

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERENCIA - MINUTA DE
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

Processo nº 00117.001901/2019-20

OBJETO	
CONTRATO N.º	

A **CONTRATANTE**, com sede em XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo S.r. _____, (cargo) _____, (nacionalidade) - _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato N° XX/20XX, celebrado pelas **PARTE**S, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATO**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do XXXXXXXXX de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de Plataforma Unificada de Software de Gestão Integrada de Ativos de Software e Hardware para gerenciamento de estações de trabalho, mainframe z/OS, servidores de rede, máquinas virtuais, datacenters, clusters, dispositivos móveis, dispositivos de rede, aplicações em nuvem e gerenciamento de proteção de dados. Incluso serviços de Instalação, treinamento, atualização, suporte técnico, manutenção e horas de serviços técnicos especializados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **MI CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

A **CONTRATADA** deverá devolver íntegros, e integralmente todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **CONTRATANTE** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do **CONTRATANTE**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do Contrato, conforme Art. 57 da lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do XXXXXXXXX, em XXXXXXXXX, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e estabelecida às condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXX, ___ de _____ de 20xx.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula	Matrícula
<<Cargo/Função>>	<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>	<<Setor/Departamento>>

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE AGUIAR MONTEIRO - Matr.0349334-2, Diretor(a) Técnico(a)**, em 10/05/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TORRES DA PAZ - Matr.0333972-6, Diretor Geral**, em 10/05/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência.**, em 10/05/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1540443** e o código CRC **7B86F1B5**.

ATI-PI-Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo - Bairro São Pedro - CEP 64018-900
Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

www.ati.pi.gov.br - e-mail: contato@ati.pi.gov.br



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00117.001901/2019-20 SEI nº 1540443